LEI Nº 362/2004

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo deste Município de São José da Varginha, MG, autorizado a proceder a revisão salarial de todos os servidores municipais, tendo em vista recompor a perda do poder aquisitivo, de conformidade com a variação do índice inflacionário disposto na tabela do INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme determina a Lei Eleitoral 9.504/97 de 30/09/1997, obedecido o percentual de reajuste abaixo especificado:

I – 8,34% a partir de 1° de maio, sobre o salário pago no mês de abril do corrente ano, para os servidores que ganham até um Piso Nacional de Salário;

II - 8,34% a partir de 1° de junho, sobre o salário pago no mês de maio do corrente ano, para os servidores que ganham mais de um Piso Nacional de Salário.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e subseqüente.

Art. 3 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2004.

Mando portanto a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São José da Varginha, 28 de junho e 2004.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal